



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE GURUPI ESTADO DO TOCANTINS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA RENATA PINTO MENDES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 17.526.555/0001-74, estabelecida na Avenida Maranhão, nº 1.535, Centro, Gurupi – TO, neste ato representada por sua Secretária a Sr.^a **ZENAIDE DIAS DA COSTA**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF nº 354.764.861-00 e no RG nº. 135.636 SSP-TO, residente e domiciliada à Rua B, nº 145, Setor Aeroporto, Gurupi – TO.

CONTRATADA: RENATA PINTO MENDES (BANDA TONHÃO DO ACORDEON), inscrita no CNPJ sob o nº 17.027.734/0001-67, com sede na Rua 70, nº 521, Quadra 165, Lote 13, Parque Residencial Nova Fronteira, no município de Gurupi – TO, CEP 77415-510, legalmente representada pela Sr.^a **RENATA PINTO MENDES**, brasileira, portadora do CPF nº 875.428.891-68, RG. nº 413022 SSP-TO, residente e domiciliada na Rua 70, nº 521, Quadra 165, Lote 13, Parque Residencial Nova Fronteira, no município de Gurupi – TO.

As partes têm entre si, ajustada a presente contratação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL:

1.1 O presente contrato fundamenta-se no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO:

2.1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na contratação de 01(uma) banda consagrada pela opinião pública, conforme qualificação acima, para as festividades do Carnaval de Gurupi 2018, conforme Processo Administrativo nº 298/2018, Inexigibilidade nº 10/2018 e Portaria de inexigibilidade de procedimento licitatório nº 05/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com especial observância dos termos do art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

3.2 Assumir as despesas decorrentes da presente avença.

3.3 Manter o contrato observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

3.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte da CONTRATANTE.

3.5 Os procedimentos relativos ao Camarim serão de responsabilidade da contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1 Efetuar os pagamentos, conforme discriminado na cláusula sexta com ingresso das respectivas notas fiscais/faturas na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças devidamente conferidas e atestadas por servidor/responsável pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Renata



CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/PRORROGAÇÃO:

5.1 A prestação de serviço será realizada **nos dias 20/01/2018, 28/01/2018, 03/02/2018, 04/02/2018, 09/02/2018, 10/02/2018, 11/02/2018 e 13/02/2018.**

5.2 Cada show/apresentação terá duração mínima de 02 (duas) horas, mas, poderá se estender a critério da (do) Banda/Grupo, ou conforme acordo prévio com a Secretaria de Cultura e Turismo, sem ônus a mais para a CONTRATANTE.

5.3 A CONTRATADA será facultada pedir a prorrogação do prazo, somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinados por um dos seguintes elementos:

- a) falta de elementos técnicos para o andamento dos trabalhos, quando o fornecimento deles couber a CONTRATANTE;
- b) ordem escrita do titular da CONTRATANTE, para restringir, ou paralisar os serviços de interesse da Administração.

CLÁUSULA SEXTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 Pelos serviços contratados e efetivamente executados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais), a ser pago em até 05 (cinco) dias úteis após a realização do Carnaval de Gurupi 2018. Os valores serão pagos mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo e não estão livres da incidência dos tributos legalmente estabelecidos.

6.2 Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.

6.3 Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período do contrato.

6.4 É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1 Fica designado o servidor **Silon Santos**, Coordenador de Cultura, telefone: (63) 3312-5767/98485-6404, para fiscalizar a execução do serviço oriundo deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte **dotação orçamentária: 11.22.13.392.1341.2073**, elemento de despesa **339039**.

8.2 Os recursos financeiros para custear a execução dos serviços, são oriundos do tesouro municipal.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES:

9.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2 % (dois por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Gurupi, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pela Prefeitura Municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

9.2 As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível deverão ser recolhidas pelo CONTRATADO em até 30 (tinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa para cobrança judicial.

9.3 A aplicação das multas independe de qualquer interposição administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

Renata



9.4 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

9.5 A CONTRATADA será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para, se desejar, recorrer ao Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida à conveniência administrativa do Serviço Público.

10.2 A critério da CONTRATANTE, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer falência e/ou concordata da CONTRATADA ou ainda quando este:

I - Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;

II- Transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

III- Na hipótese do item I desta cláusula, à CONTRATANTE caberá receber o valor dos serviços já executados.

IV- Ocorrendo rescisão por um dos incisos elencados no item 10.2, a CONTRATANTE poderá responder por perdas e danos cobrados administrativamente ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- TRIBUTOS E SEGUROS:

11.1 É da inteira responsabilidade da CONTRATADA o ônus tributário e encargos resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da legislação trabalhista e da Previdência Social.

11.2 Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização a CONTRATADA por encargos resultantes da legislação trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contratos entre a mesma e seus empregados.

11.3 A CONTRATADA é responsável pelo seguro de seu pessoal e de seu equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO:

12.1 As partes elegem o foro de Gurupi - TO, para dirimir quaisquer dúvidas oriunda do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissivo pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores.

13.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha assumir.

E por estarem de acordo, assinam este contrato em 03 (três) vias de igual conteúdo, os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE GURUPI,
Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de janeiro de 2018.



SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
ZENAIDE DIAS DA COSTA
Contratante



RENATA PINTO MENDES
Contratada

Testemunhas:

1)  CPF nº 598.753.051-20.

2)  CPF nº 009549869-85

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2018/SEDUC

AUTOS: 001/2018
 PROCESSO: Administrativo
 CLASSE: Licitação
 MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2018
 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de DARCINÓPOLIS/TO.
 CONTRATADO: MEGA POSTO CARIOCÃO LTDA ME (CNPJ12.301.888/0001-81)
 OBJETO: Aquisição de Combustível e derivados
 VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 410.000,00
 DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/01/2018
 MARGARETE VIANA DA SILVA (Secretária Municipal)
 JOSE DE MESSIAS BARROS NETO (Mega Posto Cariocão Ltda ME)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2018

AUTOS: 001/2018
 PROCESSO: Administrativo
 CLASSE: Licitação
 MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2018
 CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de DARCINÓPOLIS/TO.
 CONTRATADO: MEGA POSTO CARIOCÃO LTDA ME (CNPJ12.301.888/0001-81)
 OBJETO: Aquisição de Combustível e derivados
 VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
 DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/01/2018
 ANTONIA LEONICE B. AROUCA (Gestora Municipal)
 JOSE DE MESSIAS BARROS NETO (Mega Posto Cariocão Ltda ME)

DIANÓPOLIS**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Dianópolis-TO, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 002/2018
 Objeto: FUTURA/EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DIANÓPOLIS-TO, conforme especificações constantes no edital.
 Data e Horário: 02/02/2018 às 08:00hs;
 LOCAL: As Sessões serão realizadas na Sala de Licitações na Prefeitura Municipal de Dianópolis, localizada na Rua Jaime Pontes, nº 256, Centro, Dianópolis-TO.
 Informações Gerais: Fone: (63) 3692 2005 e-mail: cpl@dianopolis.to.gov.br
 Dianópolis-TO, 19 de Janeiro de 2018.

ALBA AMORIM DE SOUZA
 Pregoeira

DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO****AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018**

A Prefeitura Municipal de Divinópolis do Tocantins, atendendo ao princípio da publicidade torna público que realizará as licitações abaixo discriminadas, na modalidade Concorrência Pública, nas datas e horários a seguir, estando o edital disponível somente na sede da Prefeitura Municipal de Divinópolis do Tocantins, endereço Avenida Sebastião Borba Santos, nº 606, centro, Divinópolis do Tocantins - TO.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2018 - Abertura: 22 de fevereiro de 2018 às 14:00hs, visando à Concessão de uso, a título oneroso de uma área com 153,50 m², localizada na Rua 13 de Maio esquina com Av. Codespar, de propriedade deste Município, para instalação de Quiosque destinado à exploração de serviços básicos de lanchonete.

Divinópolis do Tocantins - TO, 17 de Janeiro de 2018.

Manoel de S. Lima
 Pregoeiro

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

A Prefeitura Municipal de Divinópolis do Tocantins, atendendo ao princípio da publicidade torna público que realizará as licitações abaixo discriminadas, na modalidade pregão presencial nas datas e horários a seguir, estando o edital disponível somente no endereço eletrônico www.divinopolis.to.gov.br assim como na sede da Prefeitura Municipal de Divinópolis do Tocantins, endereço Avenida Sebastião Borba Santos, nº 606, centro, Divinópolis do Tocantins - TO. Fone: (63) 3531-1177 / 3531-1320

PREGÃO PRESENCIAL 007/2018 - Abertura: 02 de fevereiro de 2018 às 08:00hs, visando à Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à alimentação Escolar, e atendimento das Ações da Secretaria Municipal de Educação, e Repasses de Recursos Federais/Estaduais e Convênios em Geral para o exercício de 2018.

Divinópolis do Tocantins - TO, 17 de Janeiro de 2018.

Manoel de S. Lima
 Pregoeiro

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

A Prefeitura Municipal de Divinópolis do Tocantins, atendendo ao princípio da publicidade torna público que realizará as licitações abaixo discriminadas, na modalidade pregão presencial nas datas e horários a seguir, estando o edital disponível no endereço eletrônico www.divinopolis.to.gov.br assim como na sede da Prefeitura Municipal de Divinópolis do Tocantins, endereço Avenida Sebastião Borba Santos, nº 606, centro, Divinópolis do Tocantins - TO. Fone: (63) 3531-1320.

PREGÃO PRESENCIAL 008/2018 - Abertura: 02 de fevereiro de 2018 às 15:00hs, visando à Contratação de empresa especializada para eventual e futura aquisição de material de construção destinados para manutenção das Escolas Municipais e atendimento das Ações da Secretaria Municipal de Educação e Repasses de Recursos Federais/Estaduais e Convênios em Geral para o exercício de 2018.

Divinópolis do Tocantins - TO, 17 de Janeiro de 2018.

Manoel de S. Lima
 Pregoeiro

GURUPI**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018**

Processo nº 4839/2017. Pregão Presencial nº 058/2017-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração. Órgãos Participantes Secretarias Municipais: Trabalho e da Assistência Social; Cultura e Turismo; Planejamento e Finanças; Infraestrutura; Produção, Cooperativismo e Meio Ambiente; Idoso; Juventude e Esportes; Desenvolvimento Urbano; Comunicação; Saúde/Fundo Municipal de Saúde; Educação; Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi - TO; Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi - TO e Gabinete do Prefeito. Detentoras: Brisa Corp Eireli-ME, CNPJ nº 20.789.197/0001-05; C.A Bezerra de Alcantara - ME, CNPJ nº 13.987.395/0001-00; Comercial Santana EIRELI-ME, CNPJ nº 28.533.090/0001-03; Costa & Lima Ltda-ME, CNPJ nº 06.321.820/0001-61; Higiclean EIRELI-EPP, CNPJ nº 01.235.908/0001-47 e Ligeirinho Indústria, Comércio e Distribuidora Ltda-ME, CNPJ nº 09.317.219/0001-93. Objeto: Registro de Preços, para Futura, Eventual e Parcelada Aquisição de Materiais de Consumo Diversos (Copa, Cozinha, Limpeza e Higienização). Assinatura: 18/01/2018. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Legislação: Lei 10.520/02, Decreto 7.892/2013, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015, e demais legislações pertinentes e subsidiariamente a Lei 8.666/93. Gurupi/TO, 19 de janeiro de 2018. Mounira Alves Hawat - Secretária Municipal de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2018

Processo administrativo nº 298/2018. Inexigibilidade nº 010/2018. Portaria de Inexigibilidade de Procedimento Licitatório nº 005/2018. Partes: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Gurupi - TO, CNPJ nº 17.526.555/0001-74 e RENATA PINTO MENDES, CNPJ nº 17.027.734/0001-67. OBJETO: Contratação de banda musical para as festividades do Carnaval de Rua de Gurupi 2018. DOTAÇÃO: 11.22.13.392.1341.2073. Data de Assinatura: 19/01/2018. Valor: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).